



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Valter Albano
Telefone: 3613-7517 / 7518 - Fax: 3613-7120
e-mail: gab.albano@tce.mt.gov.br

PROCESSO: 8.809-9/12

INTERESSADO: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DATA: 22/04/2014

DESPACHO

Tendo em vista que minha competência para oficiar nestes autos cessou com o proferimento do meu voto de mérito em sessão plenária, nos termos do art. 63 da Resolução Normativa 14/07, restituo à Presidência o processo das Contas Anuais de Gestão do Fundo Previdenciário do Estado de Mato Grosso, exercício 2012, para que seja encaminhado ao Relator do exercício de 2014, a fim de que, no exercício do controle externo simultâneo, verifique o cumprimento das determinações contidas no Acórdão 166/2013.

Como sugestão, entendo oportuna a orientação no sentido de que, se verificado o descumprimento de quaisquer das determinações, seja instaurada Representação de Natureza Interna pela relatoria do exercício corrente, renovando as determinações ao gestor e fixando novo prazo para comprovação de que as mesmas foram cumpridas, sob pena de multa diária até o efetivo cumprimento, e julgamento pela irregularidade das contas anuais do exercício corrente, nos termos do § 1º do art. 194 da Resolução Normativa 14/07 – TCE/MT.

Atenciosamente,



(assinatura digital)
Conselheiro Valter Albano
Relator

